

HOJE
09 FEV 1999
Câmara Municipal de São Paulo
Presidente

155

Folha n.º 01 de proc.
n.º 23 de 1999
Reg. 100.406
ATM

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0023/1999

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE DESARMAMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a 3ª semana do mês de agosto, como a "Semana Municipal de Desarmamento".

Artigo 2º - A "Semana Municipal de Desarmamento" deverá compreender as seguintes atividades:

- a) promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) celebração de parcerias com universidades, sindicatos, e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a importância de desarmar a população;
- c) realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos dessa lei.

SEÇÃO DE REVISÃO
09 FEV 1999



Folha n.º	07	de proc.
n.º	23	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com as Secretarias de Segurança Pública, Educação e Justiça e Defesa Cidadania do Estado de São Paulo e com o Ministério da Justiça, para a efetivação dos objetivos desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em trinta dias a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3-2-99

Arselino Tatto
vereador do Partido dos Trabalhadores